

Comunicado do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Prezados/as Defensores/as Públicos/as,

O Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores **informa** – especialmente aos/às colegas que postulam perante as Câmaras de Direito Privado do TJSP – que a **Presidência da Seção de Direito Privado**, após diálogo com esta Coordenação, editou o **Comunicado nº 04/2018, DJE de 12/07/2018 (documento anexo)**, por meio do qual afirma a necessidade da intimação pessoal dos/as Defensores/as Públicos/as para eventual manifestação acerca da oposição ao julgamento virtual.

COMUNICADO Nº 04/2018

A **PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO** comunica aos Excelentíssimos Desembargadores, Juízes Substitutos em Segundo Grau e Magistrados convocados que, até o presente momento, apenas a Subseção de Direito Privado I possui acesso ao **Portal de Intimação da Defensoria Pública de Segunda Instância**, o que tem possibilitado que os Defensores sejam pessoalmente intimados a manifestar eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º. da Resolução 772/2017. Assim, enquanto não houver a expansão do Portal para as Subseções de Direito Privado II e III, continuam a ser necessárias as intimações pessoais previstas no art. 128, I, da Lei Complementar nº 80/1994.

O Comunicado é relevante porque afasta a interpretação - que ocorreu pontualmente em poucas Câmaras de Direito Privado (e apenas entre aquelas que não estão incorporadas pelo Portal de Segunda Instância do TJSP) - no sentido de que a partir da Resolução nº 772/2017 do Órgão Especial do TJSP, a mera publicação da distribuição do recurso no Diário Oficial serviria como intimação.

Seguimos à disposição.

Cordialmente,

Coordenação do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores